



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Brinquedos Diversos e Playground, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O parque é um estabelecimento destinado para a recreação infantil, geralmente ao ar livre, composto de brinquedos para o entretenimento, interação social e desempenho da criança, pois proporciona movimento, imaginação e desenvolvimento amplo da coordenação motora dela. O Playground, formado também com diversos tipos de brinquedos (balanço, escorrego, gangorra, túnel e etc.) e outros equipamentos para a diversão do público infantil, torna-se essencial para a integração social, além de ser um ambiente agradável e de lazer não somente para as crianças como para a família em geral. Pode ser instalado em praças, escolas, shopping, clubes e etc.

2.2 O objeto deste Termo de Referência, permitirá também a substituição necessária de brinquedos obsoletos (caso haja necessidade) ou que não estejam mais em condições de uso, possibilitando a manutenção, conservação e zelo do espaço, contribuindo assim para que seus visitantes e usuários possam desfrutar de um ambiente seguro e receptivo.

2.3 A contratação de empresa para fornecer os materiais em questão se faz necessária para construir e equipar um espaço de lazer adequado para seus usuários, pois, é fundamental realizar constantes investimentos em áreas recreativas dentro do município, ocasionando bem-estar e acolhimento tanto aos munícipes quanto a turistas que visitam esses espaços.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, à qual deverá observar as seguintes condições;

5.2 Os materiais deverão ser entregues no local que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com a necessidade do município;

5.3 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias, no período compreendido entre 08h e 13h, e 14h as 17h, de segunda a sexta feira;

5.4 Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.3;

5.5 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;



5.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.7 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h e aceito pelo órgão competente;

5.8 Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;

5.9 O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05(cinco) dias após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.10 Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.11 Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

5.12 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos itens, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

5.13 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

6.2 O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 meses, contado a partir do recebimento dos bens;

6.3 Os bens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

6.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens em questão será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição, porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



7.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais;

7.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá:

8.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do bem ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.2 À CONTRATANTE caberá:

8.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

8.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

8.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;



8.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

8.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

8.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

8.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

8.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

8.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos bens contratados;

9.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 10 de Fevereiro de 2022.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021



ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE
1	CASINHA DE BONECA PEQUENA: Confeccionada em madeira de Lei massaranduba ou ipê ou similar pintada com Esmalte Sintético. Com TAMANHO de 1,20m de Largura por 2m de fundura. ALTURA: 2m. ÁREA TOTAL DA CASA: 3,20m	UND	4
2	CASINHA DE BONECA MÉDIA: Confeccionada em madeira de Lei massaranduba ou ipê ou similar e pintada com esmalte sintético. Com TAMANHO de 2,60m de Largura por 2,20m comprimento. ALTURA DO ASSOALHO: 80cm. ÁREA TOTAL DA CASA: 3,20m. Com Armário de Cozinha, geladeira, fogão, microondas, pia com caixa d'água, pintada com esmalte sintético.	UND	4
3	CASA DO TARZAN PEQUENA: Confeccionada em madeira de Lei massaranduba ou ipê ou similar pintada com Esmalte Sintético. Composta por (01) uma escalada, teia de homem aranha, escada, escorrega e um balanço central. Nas dimensões: TAMANHO DO ASSOALHO: 1,20m de Comprimento por 1mt de Largura. ÁREA TOTAL: 3m. ÁREA OCUPADA: 5m de Largura por 4m de Comprimento.	UND	4
4	CASA DO TARZAN GRANDE: Confeccionada em madeira de Lei massaranduba ou ipê ou similar pintada com Esmalte Sintético. Composta por (03) três balanços pendurados em corrente galvanizados, um balanço gaiola pendurado em corda 16mm, Com (01) um balanço balanço conjugado de cadeirinhas, um balanço de cavaleiro duplo, uma escada de rapel, uma teia do homem aranha em corda de 16mm, uma escada, um escorrega bunda e na parte superior assoalho medindo 3m de Largura por 2m e 20cm de comprimento com (02) dois bancos e (01) uma cobertura em telha Brasilit. TAMANHO: 7m de Comprimento por 6m de Largura. ALTURA TOTAL: 3m e 50cm.	UND	4



5	GANGORRA: Confeccionada em madeira de Lei massaranduba ou ipê ou similar pintada com Esmalte Sintético. GANGORRA móvel triplo com (06) seis assentos personalizados e com tubo de ferro galvanizado. TAMANHO: 2m de Comprimento por 2,20m de Largura. ALTURA: 0,50m.	UND	4
6	BANQUINHO: Confeccionada em madeira de Lei massaranduba ou ipê ou similar pintada com Esmalte Sintético. Deve ser Personalizado medindo 1m e 20 cm	UND	10
7	CARROSEL: A base estrutural deve ser confeccionado em ferro apropriado para suportar peso, as laterais do carroel devem ser confortável e apropriado ao assento de crianças. Deve possuir TAMANHO de 1,50m de Diâmetro e a ALTURA de 1m.	UND	4
8	BALANÇO: Confeccionada em madeira de Lei massaranduba ou ipê ou similar pintada com Esmalte Sintético. Balanço de corda triplo, estrutura em madeira, assentos em madeira pendurados em corda número 16 medindo: 3m de Comprimento e 2m de Altura. TAMANHO: 3m e 0,50cm de Comprimento. ALTURA: 2m.	UND	4

Augusto Corrêa/PA, 10 de Fevereiro de 2022.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021



ANEXO II



Modelo da casinha de boneca pequena referente ao ITEM 01.



Modelo da casinha de boneca média referente ao ITEM 02.



Figura 3

Modelo Playdround pequeno com cobertura referente ao ITEM 03.

Modelo Playdround grande com cobertura referente ao ITEM 04.



Figura 4- Assoalho medindo 3 m de largura x 2,20 m de comprimento, cobertura com telha brasilit



**Modelo gangorra
personalizada,
referente ao ITEM 05.**



**Modelo banquinho
personalizado,
referente ao ITEM 06.**



**Modelo carrossel,
referente ao ITEM 07.**



**Modelo balanço,
referente ao ITEM 08.**

Augusto Corrêa/PA, 10 de Fevereiro de 2022.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021